

DOCUMENTO INFORMATIVO
Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança
Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização
Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações
Classe A



Informação da entidade gestora

Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA, Sede: Praça Príncipe Perfeito n.º 2, 1990-278 Lisboa, Telefone: 213 507 600 (custo de chamada para a rede fixa nacional); email: pensoes@ageas.pt; Internet: www.ageaspensoes.pt. A Ageas Pensões faz parte do grupo Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS. S.A.

Informação sobre os fundos de pensões abertos

Fundo de Pensões Horizonte Segurança

O Fundo foi constituído a 9 de setembro de 1996, com a designação de Fundo de Pensões Aberto Reforma PME tendo sido alterada, a 31 de dezembro de 2001, a sua designação para Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança.

A partir de 3 de julho de 2023 o Fundo admite a emissão de Unidades de Participação em duas categorias diferentes (Classe A e Classe B).

Fundo de Pensões Horizonte Valorização

O Fundo foi constituído a 8 de outubro de 1993, com a designação de Fundo de Pensões Horizonte tendo sido alterada, a 31 de dezembro de 2001, a sua designação para Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização.

A partir de 3 de julho de 2023 o Fundo admite a emissão de Unidades de Participação em duas categorias diferentes (Classe A e Classe B).

Fundo de Pensões Horizonte Ações

O Fundo foi constituído a 26 fevereiro de 1992, com a designação de Fundo de Pensões Aberto Præmium Reforma; a 28 de agosto de 2000 a sua designação foi alterada para Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização, a 31 de dezembro de 2001 passou a designar-se Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização Mais e a 1 de julho de 2017, passou a ter a atual designação de Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações.

A partir de 3 de julho de 2023 o Fundo admite a emissão de Unidades de Participação em duas categorias diferentes (Classe A e Classe B).

Perfil de risco do participante a quem estes fundos de pensões se dirigem

Fundo de Pensões Horizonte Segurança

Fundo de Pensões para os participantes mais avessos ao risco, perfil de risco médio-baixo, e que se encontram próximos da idade da reforma ou do termo esperado do contrato.

Fundo de Pensões Horizonte Valorização

Fundo de Pensões para os participantes com alguma tolerância ao risco, perfil de risco médio, que ainda se encontram a alguma distância da data de reforma ou do termo esperado do contrato.

Fundo de Pensões Horizonte Ações

Fundo de Pensões para os participantes com apetência para o investimento em ativos de maior risco e maior potencial de valorização, perfil de risco mais elevado, que ainda se encontram distantes da data de reforma ou do termo esperado do contrato.

Riscos financeiros associados e rendimento

Os Fundos encontram-se expostos ao risco de variação de preço do mercado acionista, bem como ao risco de taxa de juro, risco de evolução dos *spreads* de crédito, risco cambial e risco de contraparte.

O valor dos Fundos varia em função da evolução dos ativos em que investem e das comissões e despesas que lhes são cobradas, podendo aumentar ou diminuir.

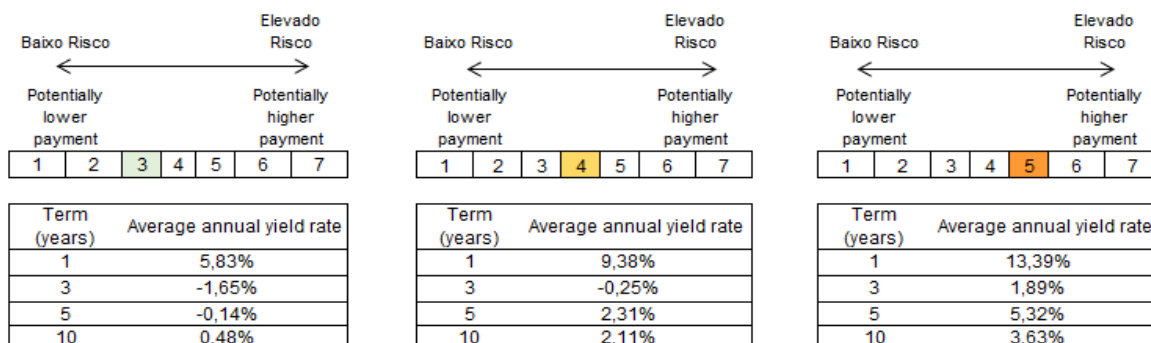
Os ativos dos Fundos são comuns às duas classes.

O perfil de risco é apurado com base no desvio-padrão do rendimento do Fundo nos últimos 5 anos, o qual mede o grau de dispersão do rendimento em relação à média do Fundo, ou seja, quanto maior for a dispersão, maior o risco e vice-versa.

Com referência a 31 de dezembro de 2023, os perfis de risco e o rendimento histórico dos Fundos, são os seguintes:

As classes de risco são apuradas com base nos seguintes intervalos de volatilidade: **classe 1:** 0,0%-0,5%; **classe 2:** 0,5%-2,0%; **classe 3:** 2,0%-5,0%; **classe 4:** 5,0%-10,0%; **classe 5:** 10,0%-15,0%; **classe 6:** 15,0%-25,0% e **classe 7:** ≥ 25%.

Riscos financeiros associados e rendimento (cont.)



(Os Rendimentos são líquidos das comissões cobradas aos Fundos e anualizados para os períodos superiores a um ano).

Nota: (i) Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo; (ii) A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo; (iii) A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco; (iv) As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendimento futuro.

Benefícios

Existe direito ao reembolso nas condições previstas na lei, nomeadamente nos seguintes casos:

- (i) Reforma por velhice, reforma por invalidez, pré-reforma, reforma antecipada e sobrevivência, entendendo-se estes conceitos nos termos em que eles se encontrem definidos no respetivo plano de pensões;
- (ii) Para os planos contributivos, e referente às contribuições próprias, para além do referido em (i), é também possível requerer o reembolso, em caso de desemprego de longa duração, doença grave ou incapacidade permanente para o trabalho, entendidos estes conceitos nos termos do regime aplicável aos planos poupança reforma;
- (iii) Morte do Participante (neste caso o direito ao reembolso decorre do estipulado no Contrato de Adesão Individual).

O valor a atribuir às Unidades de Participação, a seguir designadas por UP, reembolsadas será referente ao dia útil anterior à data em que a Ageas Pensões efetuar o pagamento do reembolso. A Ageas Pensões procederá ao pagamento das UP para a conta de depósitos à ordem que o Participante indicar, até 10 dias úteis após ter recebido todos os documentos necessários à prova das situações que dão direito ao reembolso.

Pode ser cobrada uma comissão de reembolso sobre o valor a receber do Fundo como cobertura dos custos da referida operação e desde que esteja prevista no Contrato de Adesão Individual.

Transferência: O Participante de Adesão Individual poderá transferir as UP deste Fundo para qualquer outro Fundo de Pensões, devendo o pedido de transferência ser formulado

**Transferência/
Resolução/
Renúncia**

por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias. A transferência far-se-á entre Fundos, através do pagamento direto de uma Entidade Gestora à outra ou entre Fundos de Pensões geridos pela Ageas Pensões, do valor global das UP detidas, calculado na data.

Condição de exercício dos direitos de resolução e renúncia – O contribuinte que não seja pessoa coletiva é livre de desistir do contrato (direito de renúncia). Para tal, terá de informar a Entidade Gestora dessa intenção por carta registada ou email, enviada para a sua morada, no prazo de 30 dias a contar da data da adesão ao Fundo de Pensões Aberto.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução do Contrato de Adesão Individual, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da sua celebração, havendo lugar à devolução do valor das UP à data da devolução.

Assiste ainda ao contribuinte pessoa singular o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual quando não tenha declarado por escrito a receção do documento informativo e dado o seu acordo ao regulamento de gestão, salvo quando tal falta não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do contribuinte. O direito de resolução deve ser exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do documento informativo e de cópia do regulamento de gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o contribuinte direito à devolução do valor das unidades de participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a entidade gestora responsável pela diferença.

**Remunerações e
Comissões**

Os encargos sobre contribuições e reembolsos, quando acordado, são no máximo:

- **Comissão de emissão** - caso seja acordada, constará dos Contratos de Adesão e será suportada pelo contribuinte, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do valor das UP adquiridas;
- **Comissão de reembolso** - caso seja acordada, constará dos Contratos de Adesão e será suportada pelo beneficiário, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do valor das UP reembolsadas;

Os encargos cobrados anualmente sobre os saldos são:

- **Comissão de gestão** - Como remuneração dos serviços de gestão será cobrada uma comissão anual de 0,5%, ao Fundo de Pensões Horizonte Segurança, 0,7% ao Fundo de Pensões Horizonte Valorização e 1% ao Fundo de Pensões Horizonte Ações. Esta comissão é cobrada trimestralmente. A comissão de gestão incide sobre o valor líquido global do respetivo Fundo, apurado com referência ao último dia útil de cada trimestre.
- Adicionalmente, será cobrado aos Fundos o valor suportado com a contratação de entidade(s) externa(s) para implementação da Política de Investimento Responsável, até ao limite máximo de 0,01% (ao ano) do património do Fundo de Pensões.
- **Comissão do Banco Depositário** - Como remuneração dos serviços do Depositário, será cobrada uma comissão anual de 0,07%. Esta comissão é cobrada trimestralmente. A comissão incide sobre o valor da Carteira de Títulos, apurado com referência ao último dia de cada trimestre.

**Garantia de
capital ou
rendimento**

Os Fundos de Pensões Horizonte – Segurança, Valorização e Ações – não garantem qualquer rendimento nem garantem capital.

**Valor das
Unidades de
Participação na**

O valor da unidade de participação, de cada Fundo, na respetiva data de constituição do Fundo foi de 4,9880 euros (1.000\$00 mil escudos).

data de início dos fundos

A partir de 3 julho de 2023 as Unidades de Participação passaram a denominar-se “Classe A”.

Os Fundos investem predominantemente em Ações, Obrigações de Taxa Fixa, Obrigações de Taxa Variável e Liquidez da Zona Euro e Investimentos Alternativos, de acordo com os limites na tabela abaixo.

Os Fundos são expressos em Unidades de Participação e o seu valor é calculado, diariamente, dividindo o valor líquido global do Fundo pelo número de UP em circulação.

O Valor da UP altera em função do valor dos ativos dos Fundos, podendo aumentar ou diminuir.

Fundo de Pensões Horizonte Segurança

Classe de Ativos	Alocação Central	Mínimo	Máximo
Ações	0%	0%	10%
Obrigações de Taxa Fixa Euro	60%	40%	75%
Obrigações de Taxa Indexada	30%	20%	55%
Liquidez	0%	0%	10%
Investimentos Alternativos e Imobiliário	10%	5%	15%

Natureza dos ativos que constituem o património dos fundos

Fundo de Pensões Horizonte Valorização

Classe de Ativos	Alocação Central	Mínimo	Máximo
Ações	25%	10%	35%
Obrigações de Taxa Fixa Euro	55%	30%	75%
Obrigações de Taxa Indexada	15%	5%	40%
Liquidez	0%	0%	10%
Investimentos Alternativos e Imobiliário	5%	0%	10%

Fundo de Pensões Horizonte Ações

Classe de Ativos	Alocação Central	Mínimo	Máximo
Ações	55%	35%	85%
Obrigações de Taxa Fixa Euro	35%	15%	55%
Obrigações de Taxa Indexada	5%	0%	20%
Liquidez	0%	0%	10%
Investimentos Alternativos e Imobiliário	5%	0%	10%

A Ageas Pensões, através dos Fundos de Pensões Abertos Horizonte Segurança, Horizonte Valorização e Horizonte Ações, tornou-se subscritor dos UN PRI (Princípios para o Investimento Responsável das Nações Unidas) em julho de 2018. Em 2020, com referência a 2019, realizou-se a primeira avaliação dos PRI, obtendo-se um resultado alinhado com o conjunto dos signatários, que reflete o posicionamento da Ageas Pensões como participante ativo na promoção do Investimento Sustentável. Já no processo de avaliação dos UN PRI relativamente a 2023, a Ageas Pensões obteve classificações acima da média.

Fatores ESG

A Ageas Pensões prossegue um processo de investimento responsável designado de GRIP – *Global Responsible Investment Process* – que assenta em três princípios: (i) Exclusão; (ii) Integração de fatores ESG [*Environmental, Social and Governance* – Ambientais, Sociais e de Governo Societário]; e (iii) Envolvimento.

(i) Exclusão

Exclusão Total

- **Armamento Controverso e Defesa**

Da Política de Investimento do Fundo, são excluídos investimentos em empresas de sectores considerados controversos, como Defesa, empresas que participam em atividades militares no financiamento, investimento, desenvolvimento, produção, manutenção, uso, distribuição, armazenamento, transporte, comércio ou qualquer outra atividade relacionada com armamento controverso (*controversial weapons*) ou suas componentes-chave, em conformidade com os Tratados Internacionais.

- **Produção de Tabaco**

Serão também excluídos os investimentos em empresas produtoras de tabaco.

- **Paraísos Fiscais e Regiões Sancionadas**

O Fundo não investirá em paraísos fiscais – na aceção que lhe é dada pela UE – nem em países sujeitos a sanções internacionais. Do mesmo modo, é estritamente vedado o investimento em qualquer empresa que viole algum dos Princípios do Pacto Global da ONU para a sustentabilidade corporativa (*UN Global Compact - UNGC*), relacionado com os Direitos Humanos, Trabalho, Ambiente e Corrupção; estes princípios podem ser consultados no sítio da internet da UNGC, em: <https://unglobalcompact.org/>.

Exclusão Parcial

- **Armamento**

Serão excluídas do investimento as empresas produtoras de armas militares e outras para uso civil, e/ou que efetuem a sua distribuição, que obtenham mais de 10% das suas receitas nestas atividades.

- **Distribuição e Venda de Tabaco**

Serão igualmente excluídas do investimento, as empresas de distribuição e/ou venda a retalho de tabaco, bem como de quaisquer outros produtos e/ou serviços relacionados com o tabaco, que obtenham mais de 10% das suas receitas nestas atividades.

- **Jogos de Sorte e Azar**

Serão também excluídas do investimento, as empresas que obtenham mais de 10% das suas receitas nestas atividades.

- **Carvão Térmico**

Nas empresas cujo modelo de negócio seja baseado no carvão térmico, quer através da extração (mineração e exploração), quer pela geração de energia, só é permitido o investimento desde que as receitas dessas atividades não ultrapassem os 10%.

(ii) Integração de Fatores ESG

A qualidade ESG de cada ativo é avaliada, antes de se efectivar a sua compra, através da categoria de risco que lhe corresponde e o ativo só poderá ser adquirido desde que a sua categoria de risco ESG seja média, baixa ou negligível. Casos

especiais que violem a regra atrás enunciada poderão ser considerados, desde que formal e devidamente fundamentados pelo gestor do *Portfolio*.

No caso de Fundos de Investimento, privilegiar-se-á aqueles que verifiquem os atributos de Art.8 ou Art.9 de acordo com a SFDR (Sustainable Finance Disclosure Regulation – Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019).

A monitorização deste princípio é realizada mensalmente.

(iii) Envolvimento

Para a gestão e monitorização das iniciativas de envolvimento junto das empresas em que investe em ações, e nalguns casos de obrigações, a Ageas Pensões contratou uma entidade especializada, que identifica riscos ESG nos ativos dos Fundos.

Trimestralmente é emitido um relatório com todas as questões ESG que foram alvo de ações de envolvimento e monitorização, conduzidas em nome dos Fundos. A informação encontra-se disponível no sítio da internet, no separador “SUSTENTABILIDADE”, em:

<https://www.ageaspensoes.pt/fundosPensoes/Pages/Sustentabilidade.aspx>

Considera-se que este produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, uma vez que se trata de um produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos cuja escolha incorpora fatores ESG ou Fundos que, preferencialmente, cumpram, pelo menos, os requisitos do Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.

A Política de Investimento Responsável está disponível e pode ser consultada no sítio da internet da Ageas Pensões, em www.ageaspensoes.pt.

Reclamações

Em caso de reclamação, poderá contactar a Ageas Pensões através do email reclamacoes.pensoes@ageas.pt, ou através do telefone: 213 507 600 (custo de chamada para a rede fixa nacional), e pode também recorrer ao Provedor dos participantes e beneficiários: Senhor Dr. Francisco José Correia de Matos de Medeiros Cordeiro, Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10 – 1º, 1200-300 Lisboa, Telefone: 213 431 045, Telefax: 213 420 305, email: provedor@apfipp.pt.

Autoridade de supervisão competente

Os Fundos encontram-se sujeitos à supervisão da **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)** www.asf.com.pt

Outras Informações

Entidades Comercializadoras: Os Fundos são comercializados pela Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., pelo no Banco Comercial Português, S.A. e pela rede de mediadores de seguros do Grupo Ageas Portugal.

Indicação dos locais e meios através dos quais podem ser obtidas informações adicionais sobre o Fundo: A documentação dos Fundos, incluindo os regulamentos de gestão e os relatórios e contas, bem como o valor das unidades de participação, pode ser consultada nas instalações da Ageas Pensões e no sítio da internet www.ageaspensoes.pt e nos locais e meios da sua comercialização.

DOCUMENTO INFORMATIVO
Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança
Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização
Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações
Classe A



Data do Documento de Informação

31 de dezembro de 2023

Nota

Estes Produtos não são depósitos, pelo que não estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.